

RESOLUÇÃO Nº 05/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a criação de vagas de Cargos em Comissão (CC) no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, para lotação no Serviço de Inspeção Municipal Consorciado – SIMC – e dá outras providências".

A Assembleia Geral do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em conformidade com os artigos 33 e 55 do Estatuto do CIDES, visando a necessidade de aperfeiçoamento e melhoria nos serviços prestados pelo Consórcio, aprovou e eu, Presidente do CIDES, em respeito às minhas atribuições estatutárias, subscrevo o que se segue;

Considerando que houve a aprovação do Organograma do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado – SIMC na 30ª Assembleia Geral Ordinária do CIDES, ocorrida em 24 de abril de 2020;

Considerando que o Organograma aprovado prevê os cargos de Diretor de Inspeção e de Coordenador de Polo de Inspeção;

Considerando que os referidos cargos se encontram vagos pela inexistência de ato administrativo criador;

Considerando que os cargos a serem criados são de fundamental importância para manter a continuidade das tarefas executadas no âmbito do Consórcio, otimizando os serviços e mantendo a satisfação dos usuários;

Considerando que atualmente o SIMC conta somente com servidores cedidos do Município de Ituiutaba/MG, carecendo de um profissional para coordenar e dirigir as ações estratégicas do SIMC;

Considerando que o SIMC necessita de acompanhamentos contínuos do CIDES, por intermédio de pessoal técnico especializado nas ações de inspeção de produtos de origem animal;

Considerando a urgência na execução do plano de ação de equivalência do SIMC ao SISBI, de modo a permitir que os estabelecimentos inspecionados estejam autorizados a comercializar seus produtos em âmbito nacional, com selo SISBI;

Considerando que esses cargos permitirão maior desenvolvimento do processo de profissionalização das atividades do SIMC, e somente serão preenchidos na situação de aumento de tarefas e responsabilidades dentro do SIMC;

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam criados os Cargos Comissionados, a serem inseridos no Anexo I do Estatuto vigente, conforme tabela descritiva no anexo dessa resolução, sendo:

I – Diretor de Inspeção;

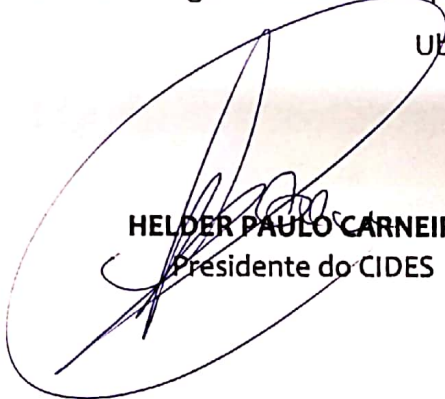
II – Coordenador de Polo de Inspeção.

Parágrafo Único – Os requisitos, atribuições, grau de escolaridade, quantidade de vagas, carga horária e salário referentes aos cargos criados neste artigo, estão discriminadas no ANEXO desta Resolução.

Art. 2º - Todas as nomeações deverão ser feitas em conformidade com o Estatuto do CIDES e com os atos normativos do CIDES que versem sobre a matéria.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 22 de junho de 2021.

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over a faint, circular stamp. The signature is written in a cursive, flowing style.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES

ANEXO I (Resolução nº 05/2021)

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 05/2021, QUE SERÃO INSERIDOS NO ANEXO I DO ESTATUTO CIDES

NOMENCLATURA	NÚMERO DE VAGAS	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Diretor de Inspeção – CC-3	01 (uma)	Nível de Execução de Projetos – Departamentos Setoriais – SIMC	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais	40h (quarenta horas) semanais
Coordenador de Polo de Inspeção – CC-4	02 (dois)	Nível de Execução de Projetos – Departamentos Setoriais – SIMC	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais	40h (quarenta horas) semanais

Os requisitos e atribuições dos cargos ficarão da seguinte forma:

1) DIRETOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO – SIMC

1.1 Requisitos:

I – Escolaridade: Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.

1.2 Atribuições:

I – auxiliar a Diretoria Executiva do CIDES na formulação e implementação da política de inspeção e fiscalização no âmbito do Consórcio;

II – planejar, coordenar e executar os programas de inspeção e fiscalização na fabricação e comercialização de produtos de origem animal industrializados e artesanais no âmbito do Consórcio;

III – orientar e acompanhar a inspeção sanitária na produção, industrialização e comercialização de produtos de origem animal no âmbito do Consórcio;

IV – promover treinamentos técnicos ao pessoal que compõe o quadro de pessoal do SIMC;



- V – articular-se com órgãos de fiscalização municipais, estaduais e federais para a definição e o desenvolvimento de ações complementares;
- VI – articular-se com órgãos relacionados de inspeção sanitária de produtos de origem animal, buscando subsídios, intercâmbio de informações e integração de esforços para o desenvolvimento de ações no âmbito da saúde pública no âmbito do Consórcio;
- VII – coordenar as atividades de assistência técnica e de prestação de serviços a pequenas unidades de fabricação de alimentos de origem animal, de agroindústrias rurais de pequeno porte e agroindústria familiar;
- VIII – incentivar e orientar a criação de entidades formais e informais, cooperativas, associações, grupos de trabalho, dentre outros, visando à organização dos estabelecimentos sob inspeção municipal consorciada;
- IX – colaborar com os órgãos públicos e comunitários de defesa do consumidor;
- X – promover junto à comunidade e instituições de ensino, a divulgação dos trabalhos de inspeção sanitária de produtos de origem animal;
- XI – colaborar com os órgãos públicos de defesa sanitária animal e segurança alimentar;
- XII – proceder ao levantamento da demanda de serviço e propor a execução de projetos em sua área de atuação;
- XIII – exercer outras atividades correlatas.

2) COORDENADOR DE POLO DE INSPEÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO – SIMC

2.1 Requisitos:

- I – Escolaridade: Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.

2.2 Atribuições:

- I – supervisionar e coordenar as atividades do SIMC no Polo de Inspeção em que estiver lotado, bem como participar de ações que promovam a saúde pública no que diz respeito à fabricação dos produtos de origem animal em indústrias;
- II – criação e gestão de processos operacionais padrão (POP) de serviços de inspeção industrial e sanitário de produtos de origem animal para o SIMC;
- III – levantamento de dados e índices de produtos com selos de inspeção;
- IV – proceder o levantamento da demanda de serviço e propor a execução de projetos em sua área de atuação;

V – realizar a habilitação sanitária de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte e agroindústria familiar de produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos de origem vegetal;

VI – palestras e tratativas com o poder público e privado para o desenvolvimento dos objetivos do serviço de inspeção do CIDES;

VII – estabelecer normas e procedimentos de inspeção, proporcionando aos consumidores a garantia de oferta para comercialização de alimentos seguros;

VIII – auxiliar e acompanhar os componentes do quadro de pessoal do SIMC no Polo de Inspeção em que estiver lotado a exercer a inspeção industrial na manufatura de produtos de origem animal;

IX – aplicar a legislação vigente no âmbito de sua competência;

X – inspecionar e orientar as ações de registro dos estabelecimentos que abatam ou industrializam, manipulam, beneficiam ou armazenam produtos e subprodutos de origem animal destinados ao comércio;

XI – avaliar, em conjunto com médico veterinário responsável, pedidos de aprovação de rótulos de POA, de projetos arquitetônicos e de instalações especiais de estabelecimentos que abatam, processam, armazenam, manipulem ou beneficiem e industrializem produtos e subprodutos de origem animal;

XII – elaborar processos e julgar os recursos decorrentes de ações de fiscalização sanitária de seus agentes, nos termos da legislação vigente;

XIII – requisitar o auxílio das instituições de segurança sempre que necessário, para o exercício regular do poder de fiscalização que é conferido ao SIMC, visando o pleno desenvolvimento de suas atividades;

XIV – desenvolver preventivamente ações educativas e de divulgação, visando à proteção da saúde pública;

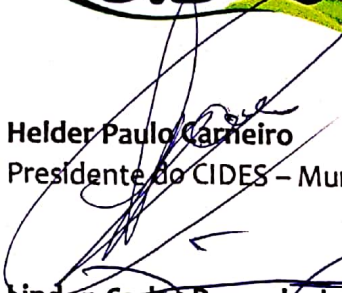
XV – promover a elaboração e execução de estudos, levantamentos, pesquisas e diagnósticos visando à definição de planos e programas de inspeção sanitária, envolvendo inclusive as agroindústrias rurais de pequeno porte e as agroindústrias familiares;

XVI – articular-se com órgãos relacionados às atividades da inspeção sanitária de produtos de origem animal, em busca de subsídios, intercâmbio de informações e integração de esforços para o desenvolvimento de ações no âmbito da saúde pública;


XVII – propor e promover políticas de saúde pública, principalmente as que visem à prevenção, o controle e a erradicação de zoonoses;

XVIII – colaborar com os órgãos públicos e comunitários de defesa do consumidor no âmbito da inspeção, da fabricação e comercialização de produtos de origem animal;

XIX – exercer outras atividades correlatas.




Helder Paulo Carneiro
Presidente do CIDES – Município Campina Verde



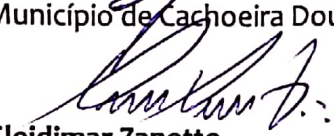
Lindon Carlos Resende da Cruz
Vice-Presidente do CIDES – Município de Nova Ponte




Renata Cristina Silva Borges
Município de Araporã



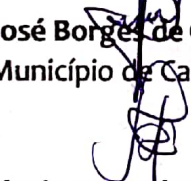
Aleandro Francisco da Silva
Município de Cachoeira Dourada



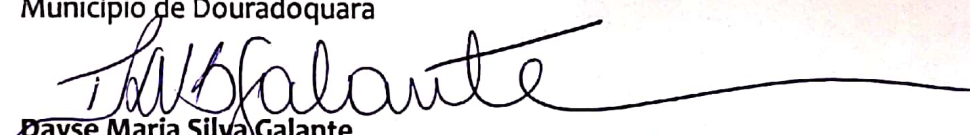
Cleidimar Zanotto
Município de Capinópolis



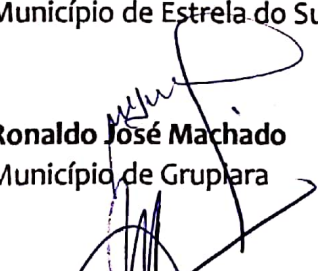
José Borges de Oliveira
Município de Cascalho Rico



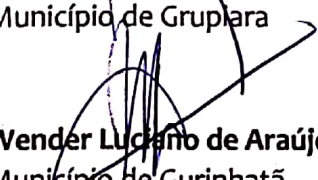
Flavio Resende de Sousa
Município de Douradoquara



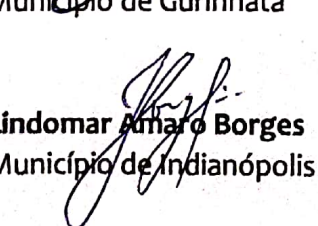
Dayse Maria Silva Galante
Município de Estrela do Sul



Ronaldo José Machado
Município de Grupara




Wender Luciano de Araújo Silva
Município de Gurinhatã

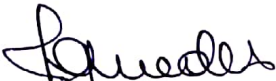


Lindomar Amaro Borges
Município de Indianópolis

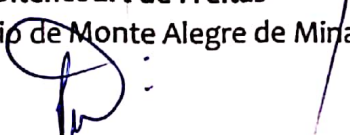


**Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**


Rafael Evangelista Capanema
Município de Ipiaçu



Leandra Guêdes Ferreira
Município de Ituiutaba


Último Bitencourt de Freitas
Município de Monte Alegre de Minas


Paulo Rodrigues Rocha
Município de Monte Carmelo


Marcel Vieira Rodrigues da Cunha
Município de Prata


Isper Salim Curi
Município de Santa Vitória


Francisco Lourenço Borges Neto
Município de Tupaciguara

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 05/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a criação de vagas de Cargos em Comissão (CC) no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, para lotação no Serviço de Inspeção Municipal Consorciado – SIMC – e dá outras providências".

A Assembleia Geral do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em conformidade com os artigos 33 e 55 do Estatuto do CIDES, visando a necessidade de aperfeiçoamento e melhoria nos serviços prestados pelo Consórcio, aprovou e eu, Presidente do CIDES, em respeito às minhas atribuições estatutárias, subscrevo o que se segue;

Considerando que houve a aprovação do Organograma do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado – SIMC na 30ª Assembleia Geral Ordinária do CIDES, ocorrida em 24 de abril de 2020;

Considerando que o Organograma aprovado prevê os cargos de Diretor de Inspeção e de Coordenador de Polo de Inspeção;

Considerando que os referidos cargos se encontram vagos pela inexistência de ato administrativo criador;

Considerando que os cargos a serem criados são de fundamental importância para manter a continuidade das tarefas executadas no âmbito do Consórcio, otimizando os serviços e mantendo a satisfação dos usuários;

Considerando que atualmente o SIMC conta somente com servidores cedidos do Município de Ituiutaba/MG, carecendo de um profissional para coordenar e dirigir as ações estratégicas do SIMC;

Considerando que o SIMC necessita de acompanhamentos contínuos do CIDES, por intermédio de pessoal técnico especializado nas ações de inspeção de produtos de origem animal;

Considerando a urgência na execução do plano de ação de equivalência do SIMC ao SISBI, de modo a permitir que os estabelecimentos inspecionados estejam autorizados a comercializar seus produtos em âmbito nacional, com selo SISBI;

Considerando que esses cargos permitirão maior desenvolvimento do processo de profissionalização das atividades do SIMC, e somente serão preenchidos na situação de aumento de tarefas e responsabilidades dentro do SIMC;

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam criados os Cargos Comissionados, a serem inseridos no Anexo I do Estatuto vigente, conforme tabela descritiva no anexo dessa resolução, sendo:

I – Diretor de Inspeção;

II – Coordenador de Polo de Inspeção.

Parágrafo Único – Os requisitos, atribuições, grau de escolaridade, quantidade de vagas, carga horária e salário referentes aos cargos criados neste artigo, estão discriminadas no ANEXO desta Resolução.

Art. 2º - Todas as nomeações deverão ser feitas em conformidade com o Estatuto do CIDES e com os atos normativos do CIDES que versem sobre a matéria.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 22 de junho de 2021.

HELDER PAULO CARNEIRO

Presidente do CIDES

ANEXO I (Resolução nº 05/2021)

TABELA DE CARGOS COMMISSIONADOS CRIADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 05/2021, QUE SERÃO INSERIDOS NO ANEXO I DO ESTATUTO CIDES

**NOMENCLATURA NÚMERO DE VAGAS LOTAÇÃO
REMUNERAÇÃO CARGA HORÁRIA SEMANAL**

Diretor de Inspeção – CC-3 01 (uma) Nível de Execução de Projetos – Departamentos Setoriais – SIMC R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais 40h (quarenta horas) semanais

Coordenador de Polo de Inspeção – CC-4 02 (dois) Nível de Execução de Projetos – Departamentos Setoriais – SIMC R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais 40h (quarenta horas) semanais

Os requisitos e atribuições dos cargos ficarão da seguinte forma:

**1) DIRETOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
CONSORCIADO – SIMC**

1.1 Requisitos:

I – Escolaridade: Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.

1.2 Atribuições:

I – auxiliar a Diretoria Executiva do CIDES na formulação e implementação da política de inspeção e fiscalização no âmbito do Consórcio;

II – planejar, coordenar e executar os programas de inspeção e fiscalização na fabricação e comercialização de produtos de origem animal industrializados e artesanais no âmbito do Consórcio;

III – orientar e acompanhar a inspeção sanitária na produção, industrialização e comercialização de produtos de origem animal no âmbito do Consórcio;

IV – promover treinamentos técnicos ao pessoal que compõe o quadro de pessoal do SIMC;

V – articular-se com órgãos de fiscalização municipais, estaduais e federais para a definição e o desenvolvimento de ações complementares;

VI – articular-se com órgãos relacionados de inspeção sanitária de produtos de origem animal, buscando subsídios, intercâmbio de informações e integração de esforços para o desenvolvimento de ações no âmbito da saúde pública no âmbito do Consórcio;

VII – coordenar as atividades de assistência técnica e de prestação de serviços a pequenas unidades de fabricação de alimentos de origem animal, de agroindústrias rurais de pequeno porte e agroindústria familiar;

VIII – incentivar e orientar a criação de entidades formais e informais, cooperativas, associações, grupos de trabalho, dentre outros, visando à organização dos estabelecimentos sob inspeção municipal consorciada;

IX – colaborar com os órgãos públicos e comunitários de defesa do consumidor;

X – promover junto à comunidade e instituições de ensino, a divulgação dos trabalhos de inspeção sanitária de produtos de origem animal;

XI – colaborar com os órgãos públicos de defesa sanitária animal e segurança alimentar;

XII – proceder ao levantamento da demanda de serviço e propor a execução de projetos em sua área de atuação;

XIII – exercer outras atividades correlatas.

**2) COORDENADOR DE POLO DE INSPEÇÃO DO
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO
– SIMC**

2.1 Requisitos:

I – Escolaridade: Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.

2.2 Atribuições:

I – supervisionar e coordenar as atividades do SIMC no Polo de Inspeção em que estiver lotado, bem como participar de ações que promovam a saúde pública no que diz respeito à fabricação dos produtos de origem animal em indústrias;

II – criação e gestão de processos operacionais padrão (POP) de serviços de inspeção industrial e sanitário de produtos de origem animal para o SIMC;

III – levantamento de dados e índices de produtos com selos de inspeção;

IV – proceder o levantamento da demanda de serviço e propor a execução de projetos em sua área de atuação;

V – realizar a habilitação sanitária de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte e agroindústria familiar

de produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos de origem vegetal;

VI – palestras e tratativas com o poder público e privado para o desenvolvimento dos objetivos do serviço de inspeção do CIDES;

VII – estabelecer normas e procedimentos de inspeção, proporcionando aos consumidores a garantia de oferta para comercialização de alimentos seguros;

VIII – auxiliar e acompanhar os componentes do quadro de pessoal do SIMC no Polo de Inspeção em que estiver lotado a exercer a inspeção industrial na manufatura de produtos de origem animal;

IX – aplicar a legislação vigente no âmbito de sua competência;

X – inspecionar e orientar as ações de registro dos estabelecimentos que abatem ou industrializam, manipulam, beneficiam ou armazenam produtos e subprodutos de origem animal destinados ao comércio;

XI – avaliar, em conjunto com médico veterinário responsável, pedidos de aprovação de rótulos de POA, de projetos arquitetônicos e de instalações especiais de estabelecimentos que abatem, processam, armazenam, manipulem ou beneficiem e industrializem produtos e subprodutos de origem animal;

XII – elaborar processos e julgar os recursos decorrentes de ações de fiscalização sanitária de seus agentes, nos termos da legislação vigente;

XIII – requisitar o auxílio das instituições de segurança sempre que necessário, para o exercício regular do poder de fiscalização que é conferido ao SIMC, visando o pleno desenvolvimento de suas atividades;

XIV – desenvolver preventivamente ações educativas e de divulgação, visando à proteção da saúde pública;

XV – promover a elaboração e execução de estudos, levantamentos, pesquisas e diagnósticos visando à definição de planos e programas de inspeção sanitária, envolvendo inclusive as agroindústrias rurais de pequeno porte e as agroindústrias familiares;

XVI – articular-se com órgãos relacionados às atividades da inspeção sanitária de produtos de origem animal, em busca de subsídios, intercâmbio de informações e integração de esforços para o desenvolvimento de ações no âmbito da saúde pública;

XVII – propor e promover políticas de saúde pública, principalmente as que visem à prevenção, o controle e a erradicação de zoonoses;

XVIII – colaborar com os órgãos públicos e comunitários de defesa do consumidor no âmbito da inspeção, da fabricação e comercialização de produtos de origem animal;

XIX – exercer outras atividades correlatas.

Publicado por:

Érika Fernanda Santos Teixeira
Código Identificador:8030F0A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 01/07/2021. Edição 3041

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>